

# Regulamento dos Perfis de Investimento

Aprovado por:  
Conselho Deliberativo  
Versão 6  
16/06/2021  
REU-DI-001

The logo for Vexty, featuring the word "vexty" in a lowercase, sans-serif font. The letter "v" is a vibrant green, while the remaining letters "exty" are a dark grey. The logo is positioned in the bottom right corner of the page.

# ÍNDICE

Propósito e Abrangência .....	3
Glossário .....	3
Perfis de Investimento .....	4
Critérios .....	4
Do Perfil mais adequado ao Participante .....	4
Da elegibilidade à escolha do Perfil .....	5
A Migração entre Perfis .....	5
Regras Gerais .....	6
Comunicação.....	6
Responsabilidade .....	6
Riscos.....	7
Disposições Gerais .....	7
Controle das principais alterações desta versão aprovadas na Reunião do CD de 16/06/2021 .....	8

---

**São Paulo**

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar  
Parque da Cidade - Torre Aroeira  
Chácara Santo Antônio  
São Paulo, SP – CEP 04794-000

## Propósito e Abrangência

**Art. 1º** Este regulamento define os Perfis de Investimento (“**Perfis**”) do Plano Vexty, registrado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“**Previc**”) sob o número CNPB 1994004029 (“**Plano**”), administrado pela Vexty, disciplinando a constituição deles, suas regras e critérios de funcionamento e estabelecendo os aspectos gerais de sua gestão.

**Art. 2º** Perfis são carteiras de investimentos cuja alocação alvo em Classes de Ativos foi desenhada para uma determinada Data-alvo prevista para o início do Pós-carreira do Participante.

A conta individual de cada Participante ou Assistido deve estar associada a um Perfil, por meio de escolha/alteração facultativa conforme condições previstas neste Regulamento. Essa faculdade permite que as reservas individuais de cada Participante ou Assistido sejam investidas da maneira mais adequada possível à sua expectativa de prazo para o início do seu Pós-carreira.

## Glossário

**Art. 3º** Este documento utiliza os significados de abreviações e palavras com iniciais em letra maiúscula definidas no Regimento Interno da Vexty, no Regulamento do Plano e na Política de Investimentos do Plano. Além disto, o significado de cada expressão iniciada com letra maiúscula a seguir está abaixo descrito:

Abreviatura	Significado
CDI	Representa a taxa de juros básica de investimentos no Brasil. Trata-se da taxa média para empréstimos diários negociados entre instituições financeiras através de um instrumento denominado Certificado de Depósito Interbancário. A B3 ( <a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a> ) apura esta taxa média e a divulga diariamente.
Classes de Ativos	São categorias de investimentos definidas neste Regulamento, onde o patrimônio do Plano pode ser investido. Cada Classe reúne ativos com características comuns entre si, facilitando a organização, a gestão, o controle, a avaliação dos resultados e a comunicação das carteiras de investimentos. Com base na categorização em Classes de Ativos é realizada a gestão dos investimentos da Vexty.
Data-alvo	Ano mais próximo ao início do Pós-carreira, observado o Art. 13º deste Regulamento.
Política de Investimentos	Documento aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo, que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos garantidores do Plano.
Pós-carreira	Período em que se inicia a fase de uso dos recursos acumulados no Plano.
Retorno dos Perfis	Varição positiva ou negativa aferida mensalmente para a cota de cada Perfil de Investimento.

### São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar  
Parque da Cidade - Torre Aroeira  
Chácara Santo Antônio  
São Paulo, SP – CEP 04794-000

Volatilidade	Medida de oscilação do preço de um ativo em determinado período.
--------------	--

## Perfis de Investimento

- Art. 4º** Os Perfis disponíveis para os Participantes e Assistidos elegíveis são os seguintes:
- I. um Perfil Curto Prazo;
  - II. diversos Perfis com Data-alvo.
- Art. 5º** A carteira de investimentos do Perfil Curto Prazo é composta por uma combinação de Classes de Ativos com objetivo de proporcionar baixa volatilidade no investimento, conforme estabelecido na Política de Investimentos do Plano.
- Art. 6º** Os demais Perfis possuem Data-alvo e esta data é informada no próprio nome do Perfil. As carteiras destes Perfis podem investir em todas as Classes de Ativos.
- Art. 7º** Conforme estabelecido e fundamentado na Política de Investimentos do Plano, os Perfis com Data-alvo assumem mais volatilidade e visam superar a rentabilidade do Perfil Curto Prazo, de maneira proporcional ao prazo remanescente até suas respectivas Datas-alvo. Parte-se do princípio de que, quanto mais tempo falte para o início do Pós-carreira, maior será o horizonte de investimento por parte do Participante e Assistido e mais longo pode/deve ser o Perfil com Data-alvo.
- Art. 8º** Ao final do ano previsto na Data-alvo, o respectivo Perfil referente a essa Data-alvo é extinto e o Saldo de Conta do Participante ou Assistido que estiver nesse Perfil (cujo Participante ou Assistido não tenha optado por migrar na janela imediatamente anterior), será alocado no Perfil Curto Prazo, observado o disposto no capítulo “A Migração entre Perfis” deste Regulamento.
- Art. 9º** O patrimônio agregado de cada um dos Perfis é controlado de maneira segregada na forma de carteiras de investimento independentes. Cada Perfil é dividido em cotas patrimoniais e suas rentabilidades são calculadas isoladamente.

## Critérios

### Do Perfil mais adequado ao Participante

- Art. 10º** Para os Assistidos, que comumente já se encontram em processo de utilização de sua reserva por meio de Renda Mensal, o Perfil mais adequado é o Curto Prazo. A baixa volatilidade deste Perfil mitiga o risco de realização de perdas irreversíveis causadas por momentos de turbulência nos mercados financeiros.
- Art. 11º** O Perfil mais adequado aos demais Participantes do Plano é aquele cuja Data-alvo corresponda ao ano mais próximo de quando pretende começar a utilizar sua reserva.
- Art. 12º** É assumido, por premissa, que:

- I. os Participantes aderem ao Plano visando constituir uma reserva para benefício futuro com característica previdenciária e, portanto, o horizonte de investimentos deve ser compatível com esta expectativa;
- II. na atual realidade, os Participantes planejam iniciar seu Pós-carreira a partir dos 65<sup>1</sup> anos de idade. A partir desta idade espera-se também iniciar o uso do patrimônio construído com finalidade previdenciária;
- III. por conseguinte, o Perfil mais adequado ao Participante é aquele cuja Data-alvo corresponda ao ano em que o mesmo complete 65 anos de idade.

**Art. 13º** Caso não exista um Perfil com Data-alvo correspondente ao ano exato em que o Participante complete 65 anos, o Perfil mais adequado será aquele cuja Data-alvo seja a mais próxima e posterior.

Caso o Participante já tenha completado 65 anos de idade, o Perfil mais adequado será o Perfil Curto Prazo.

#### Da elegibilidade à escolha do Perfil

**Art. 14º** Serão elegíveis a escolher livremente seu Perfil:

- I. os Participantes e Assistidos cuja data de adesão ao Plano, registrada na Vex

ty, seja anterior a 60 (sessenta) dias do início do período de migração dos Perfis de Investimento; e

- II. os Participantes que não solicitaram portabilidade ou resgate.

**Art. 15º** Não são elegíveis para escolha de Perfil: Beneficiários, Cancelados e ex-Participantes.

#### A Migração entre Perfis

**Art. 16º** Durante o mês de novembro de cada ano, ou quando estabelecido pela Diretoria Executiva da Vex

ty, os Participantes e Assistidos elegíveis poderão exercer sua opção de escolher ou alterar seu Perfil se assim desejarem, respeitando as regras gerais e os critérios de escolha previstos neste Regulamento.

**Art. 17º** A partir do primeiro dia do ano subsequente ao ano do exercício de opção de migração previsto no Art. 16º, a rentabilidade das contas do Participante será determinada pela rentabilidade do Perfil escolhido.

**§ único:** Será possível visualizar a alocação no Perfil escolhido com a divulgação da cota do mês de janeiro de cada ano.

**Art. 18º** Não havendo solicitação de migração, o Perfil do Participante ou Assistido permanecerá inalterado.

---

<sup>1</sup> Premissa fundamentada em estudos e análises internas da Vex

**Art. 19º** A escolha do Perfil será realizada por meio da área restrita no Portal da Vexty. Se, durante o período de escolha de perfis, o Participante ou Assistido registrar sua opção mais de uma vez, será acolhida a opção registrada por último.

**Art. 20º** Na hipótese de impossibilidade de acesso ao Portal, a Vexty vai prestar orientações e informar qual meio alternativo será utilizado para que a escolha do Perfil seja manifestada e registrada.

### Regras Gerais

**Art. 21º** Todas as contas individuais de cada Participante ou Assistido devem estar associadas a um único Perfil.

**Art. 22º** No momento da adesão ao Plano, as contas individuais do novo Participante serão automaticamente associadas ao Perfil mais adequado ao Participante, conforme definido nos Art. 10º e Art. 11º do presente Regulamento.

**Art. 23º** O Saldo de Conta do Participante ou Assistido, bem como todas as contribuições pessoais e contrapartidas da Patrocinadora, serão integralmente alocados no Perfil do Participante.

**Art. 24º** No momento do início da concessão de benefícios, o Saldo de Conta do Participante será mantido no Perfil vigente associado às suas contas individuais.

**Art. 25º** Na concessão do resgate parcelado, e na ocorrência de créditos residuais, o Saldo de Conta do ex-Participante será automaticamente transferido para o Perfil Curto Prazo.

**Art. 26º** A Diretoria Executiva poderá lançar novos Perfis com Data-Alvo a qualquer tempo, para melhor atender os Participantes e Assistidos do Plano.

### Comunicação

**Art. 27º** Utilizando linguagem simples e acessível, a Vexty promoverá comunicação aos Participantes e Assistidos a respeito da alocação dos recursos das carteiras que integram os Perfis e das regras contidas neste Regulamento, ressaltando os riscos decorrentes de cada opção.

**Art. 28º** Os percentuais de alocação da carteira de cada Perfil, assim como seus limites e regras de rebalanceamentos, encontram-se definidos na Política de Investimentos do Plano, que deve ser lida por todos os Participantes e Assistidos.

### Responsabilidade

**Art. 29º** Ao confirmar sua escolha pelo Perfil desejado, o Participante ou Assistido deverá buscar total conhecimento do conteúdo deste Regulamento, da Política de Investimentos do Plano, e de possíveis consequências sobre seus recursos, em termos de riscos e retorno esperado.

---

#### São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5º Andar  
Parque da Cidade - Torre Aroeira  
Chácara Santo Antônio  
São Paulo, SP – CEP 04794-000

**Art. 30º** Ao optar por Perfil diferente daquele estabelecido como mais adequado para si, conforme definido no Art. 10º e no Art. 13º, o Participante e o Assistido assumem total responsabilidade pelas consequências de sua escolha, principalmente pelo risco de não ter acumulado até seu Pós-carreira, em suas contas individuais, patrimônio suficiente para obter uma renda compatível com suas expectativas durante o período de acumulação.

**Art. 31º** Sem prejuízo dos compromissos da Vexty como gestora do Plano, a responsabilidade pela escolha do Perfil é exclusivamente dos Participantes e Assistidos.

### Riscos

**Art. 32º** O rendimento obtido no passado não garante a rentabilidade dos Perfis no futuro.

**Art. 33º** Em diferentes graus, todos os Perfis possuem risco de perda, inclusive do principal investido.

**Art. 34º** Os investimentos nos Perfis não contam com garantia da Vexty, de seus dirigentes, de qualquer mecanismo de seguro ou mesmo do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

### Disposições Gerais

**Art. 35º** As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo da Vexty.

**Art. 36º** Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Vexty, por prazo indeterminado, e em substituição ao Regulamento dos Perfis de Investimento vigente anteriormente.

---

#### São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5ºAndar  
Parque da Cidade - Torre Aroeira  
Chácara Santo Antônio  
São Paulo, SP – CEP 04794-000

## Controle das principais alterações desta versão aprovadas na Reunião do CD de 16/06/2021

Item	Observação
Art. 1º	Uniformização de redação com outros instrumentos de governança da Vexty
Art. 3º	Uniformização de redação com outros instrumentos de governança da Vexty. Inclusão dos significados de “Classes de Ativos” e “Pós-carreira”
Art. 5º	Adequação do significado de Perfil Curto Prazo, uma vez que é permitido investimento em mais de uma Classe de Ativo, conforme Política de Investimentos
Art. 6º	Adequação de redação
Art. 8º	Adequação da redação, uma vez que o Perfil que atingir sua Data-alvo, será extinto e os Participantes e Assistidos deste Perfil poderão migrar para outro Perfil com Data-alvo ou para o Perfil Curto Prazo, e não somente passará a ter a mesma alocação que o Perfil Curto Prazo
Art. 11º	Adequação de redação
Art. 15º	Adequação de redação
Art. 17º	Adequação de redação
Art. 24º	Individualização do dispositivo para o caso de início da concessão de benefícios, quando o Saldo de Conta do Participante será mantido no Perfil associado às suas contas individuais
Art. 25º	Individualização do dispositivo para o caso de início da concessão de resgates parcelados ou na ocorrência de créditos residuais. Adicionalmente, foi corrigida a redação que estabelecia que o Saldo de Conta do ex-Participante, no início do referido recebimento, seria mantido no Perfil em que se encontrava. Tal disposição foi ajustada para constar que o referido saldo será migrado automaticamente para o Perfil Curto Prazo no momento do início do recebimento

---

### São Paulo

Av. das Nações Unidas, 14.401 - 5º Andar  
 Parque da Cidade - Torre Aroeira  
 Chácara Santo Antônio  
 São Paulo, SP – CEP 04794-000